

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017****PROCESSO Nº 59560.000850/2017-61**

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-6ª/SR, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MANOEL DE SANTANA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade n.º 3805995, SSP/PE e CPF n.º 907.143.504-00, residente e domiciliado na Rua Serrita, n.º 521, Vila dos Ingás, Petrolina-PE, CEP n.º 56302-600, designado pela Decisão n.º 2132, de 19 de dezembro de 2017, e devidamente autorizado conforme delegação de competência contida na Decisão n.º 2.153, de 21 de dezembro de 2017, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/07, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 09/2017, referente à **Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP visando o fornecimento, transporte, carga e descarga de máquinas e equipamentos destinados às ações de Agricultura Familiar, nos municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, localizados no Estado da Bahia.**, cujo resultado foi homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, através da Resolução n.º 850 de 13 de dezembro de 2017 e publicado no DOU do dia 29/12/2017 na página 118 à fl.402 do Processo n.º **59560.000850/2017-61**, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 92.264.472/0001-70** com sede à Rua Barão de Santa Tacia, n.º 359 - Sala 01, Centro – Pelotas/RS, CEP. 96.010-140 - fone/fax n.º (53) 3302-8149, representada por Eduardo Madruga Gomes, RG n.º 3059373591 – SSP/RS e CPF n.º 754.975.570-15, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o(s) item(ns) a seguir elencado(s), com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos materiais e equipamentos	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Carreta Agrícola - com dois eixos, quatro rodas com pneus, linha flecha com giro, sobregrade e com capacidade para 6 toneladas, ou superior. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível.	90	un	7.520,00	676.800,00
09	Sulcador leve , de três linhas, para espaçamentos de 900mm a 1100mm. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível.	90	un	3.450,00	310.500,00
(Novecentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) 987.300,00					

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2017** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

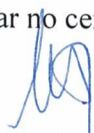
O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 29 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

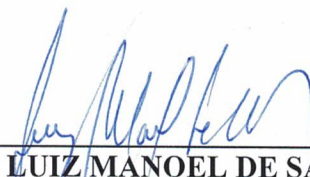
Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2017**, seus anexos, e a proposta da empresa: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 92.264.472/0001-70**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para os itens 07 e 09.



O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Juazeiro-BA, 03 de janeiro de 2018.

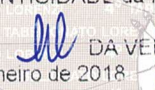

LUIZ MANOEL DE SANTANA
Superintendente Regional



REPRESENTANTE LEGAL
KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70

 **4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS**
RUA SETE DE SETEMBRO, 151 - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eduardo Madruga Gomes
Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 03 de janeiro de 2018
Carmem Lúcia Vieira Martins Klaes - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,80 0425.01.1700001.96800




*Carmem Lúcia Vieira Martins Klaes
Escrevente Autorizada*

 **EMANUELLE FONTES OURIVES PERROTTA**
TABELIÃO
Rua Venezia, 319 • Bairro Alagadinho • Juazeiro/BA • CEP: 48.904-170
Fones: (74) 3613-4216 / (74) 3611-9930 • notas@juazeiro@gmail.com

Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:
LUIZ MANOEL DE SANTANA
Juazeiro-BA, 26/01/2018 às 14:09:41
Em testemunho da verdade.
ELIZANGELA ALVES BESERRA CARDOSO - ESCRIVÃ
Emol: 2,06 T. Fisc: 2,24 Total: 4,30

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2806.AB510366-5
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

